



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

**EDITAL DE ELEIÇÃO**

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2023.

**Referência:** Processo nº E-20/001.011355/2022

Retificação do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico publicado no dia 03 de janeiro de 2023.

**EDITAL PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE CORREGEDOR (A) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O BIÊNIO 2023/2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos arts. 103, 104, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009, no §1º do art. 17 da LC 06/77, com a redação dada pela LC 203/2022, bem como a Deliberação CS/DPGE nº 141/2021, torna público que estarão abertas no período de 09 a 13 de janeiro de 2023 até às 17h00 as inscrições para o cargo de Corregedor (a) Geral da Defensoria Pública nas condições abaixo:

Art. 1º - As(os) Defensoras (es) Públicas(os) de Classe Especial interessada(o)s em se candidatar deverão requerer ao Presidente do Conselho Superior sua inscrição para compor a lista tríplice.

§1º - O requerimento deverá ser realizado através do SEI no processo nº E20/001.011355/2022. Organização e funcionamento: Eleição para o cargo de Corregedor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

§2º - O Presidente do Conselho Superior fará publicar, no Diário Eletrônico e no site da Defensoria Pública, a listagem com o nome das (os) candidata (o)s que tiveram suas inscrições deferidas, enviando-a, por correio eletrônico, a(o)s candidata(o)s e membros do Conselho Superior.

§ 3º - Qualquer defensora(o) pública(o) interessada(o) poderá, no prazo de dois dias, contados da publicação da listagem no Diário Oficial, impugnar a lista ou a decisão do Presidente que indeferir a inscrição em recurso dirigido em única e última instância, ao Conselho Superior.

§4º - Os recursos serão relatados pela Conselheira a quem coube a distribuição do processo acima mencionado (E-20/001.011355/2022), e serão decididos na sessão mencionada no artigo subsequente do presente Edital, imediatamente antes da votação para formação da lista tríplice, servindo o presente Edital de convocação a todos os membros do Conselho Superior.

§5º - No ato da inscrição, a (o) candidata(o) que detenha mandato eletivo na Defensoria Pública deverá licenciar-se do cargo e a (o) que detenha cargo de confiança na Defensoria Pública deverá requerer sua exoneração, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 2º - A formação da lista tríplice para a escolha da(o) Corregedora (o) Geral da Defensoria Pública para o mandato de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2025 ocorrerá em sessão extraordinária do Conselho Superior, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2023, às 10 horas, mediante voto direto, aberto e plurinominal dos membros do Conselho Superior.

Art. 3º - Na sessão do Conselho Superior para escolha da (o) Corregedora(o) Geral da Defensoria Pública, cada candidata(o) ao cargo poderá fazer uso da palavra por até 10 minutos, em ordem a ser definida por sorteio.

§ 1º- Após a fala, a(o)s candidata(o)s serão sabatinada(o)s, respondendo às perguntas formuladas por defensora(e)s pública(o)s e servidora(e)s, pelos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública e pelas dos Servidores da Defensoria Pública;

§ 2º - As defensoras públicas e os defensores públicos, servidoras e servidores interessados poderão formular perguntas a(os) candidata(o)s, que devem ser enviadas à secretaria do Conselho Superior (secs@defensoria.rj.def.br) até a abertura da sessão do Conselho. Serão sorteadas 05 (cinco) perguntas de Defensoras e Defensores e cinco de Servidoras e Servidores e apresentadas a todos a(o)s candidata(o)s para as devidas respostas.

§ 3º - Cada membro do Conselho Superior da Defensoria Pública e a Associação dos Servidores da Defensoria Pública poderão formular até 03 perguntas para todos as (os) candidatas (os).

§4º- Serão vedadas perguntas acerca de procedimentos administrativos disciplinares em curso ou que violem o sigilo funcional.

Art. 4º – A (O) Corregedora(o) Geral nomeada(o) tomará posse em sessão solene do Conselho Superior a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA, Defensor Público**, em 03/01/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1044815** e o código CRC **6A25D0F2**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)